



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

PROJETO DE LEI Nº.....59...../2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24 / 03 / 2021

Protocolado e assinado eletronicamente
ALEPI/SGM

1º Secretário

INSTITUI O DIREITO AO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ÀS GESTANTES, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

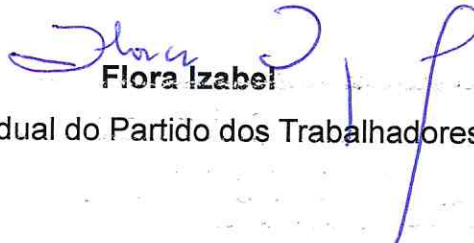
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As unidades de saúde da rede pública do Estado do Piauí, que realizam serviços de acompanhamento gestacional, ficam obrigadas a disponibilizar atendimento psicológico às gestantes durante todo o período pré-natal.

Parágrafo único Será garantido o prolongamento do atendimento psicológico a gestante após o período do pré-natal, quando comprovada a necessidade da gestante através da indicação clínica.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 22 de março de 2021.


Flora Izabel

Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores - PT-PI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa instituir que todas as unidades de saúde da rede pública do Estado do Piauí, que realizam serviços de acompanhamento gestacional, disponibilizem atendimento psicológico às gestantes durante todo o período pré-natal.

É indiscutível que a mulher grávida exerce sobre seu filho, um papel fundamental na constituição de sua personalidade antes do nascimento, influenciando-o com seus pensamentos e sensações, e assim tem a possibilidade de contribuir para o desenvolvimento de um ser humano psicologicamente mais saudável.

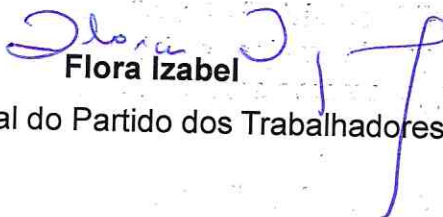
É importante ressaltar que o "bem gestar" é relevante para a vida humana e no âmbito social, bem como o quanto a relação mãe/bebê, bebê/família/educação e família/sociedade possibilitam que grandes feitos sejam alcançados através do desenvolvimento infantil, favorecendo que sejam adultos amorosos, preocupados com o bem estar individual e coletivo.

Outro benefício importante com essa medida é que as grávidas estarão melhores preparadas para assumir a função de mãe, bem como com a diminuição de demandas que o próprio sistema público de saúde deverá receber por problemas no futuro.

Dessa forma, o psicólogo poderá contribuir na atenção básica frente a gravidez durante o período pré-natal e pós-parto.

Diante do interesse público da referida proposição e da importância deste projeto para os piauienses, solicito o apoio dos parlamentares desta Casa para a aprovação da presente propositora.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 22 de março de 2021.


Flora Izabel

Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores - PT-PI